



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 22/71

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTANHA PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO DEVOLVEU PARA SANÇÃO O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA NO PRAZO ESTIPULADO, EU O PROMULGO COMO LEI, NOS TERMOS DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ART. 66 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR.

ART. 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHA PARA O EXERCÍCIO DE 1972, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI QUE ESTIMA A RECEITA EM Cr\$ 982.093,20 (NOVECENTOS OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPLEMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES .....	641.093,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS .....	206.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS .....	4.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS .....	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	344.000,00
RECEITAS DIVERSAS .....	86.093,20
RECEITAS DE CAPITAL .....	341.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS .....	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS .....	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	161.000,00
TOTAL .....	982.093,20

*[Handwritten signature]*  
22/12/71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS CONSTANTES ,  
CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:

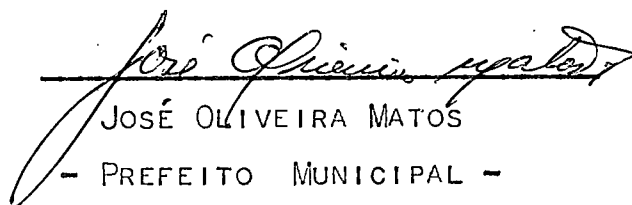
CÂMARA MUNICIPAL .....	18.500,00
PREFEITURA .....	963.593,20
GABINETE DO PREFEITO ..	75.300,00
SECRETARIA .....	48.672,00
SERVIÇOS DE FAZENDA ...	267.791,20
SERVIÇOS DE OBRAS E VIA ÇÃO .....	167.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA ....	111.000,00
SAÚDE .....	37.000,00
SERVIÇOS URBANOS .....	256.830,00
TOTAL GERAL .....	982.093,20

ART. 4º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A:

- A) - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% DA RECEITA ESTIMADA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 67).
- B) - PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 50% DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
- C) - APROVEITAR TOTAL OU PARCIALMENTE MEDIANTE DECRETO, A ECONOMIA QUE SE VERIFICAR EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS , PARA REFÔRÇO DE OUTRAS VERBAS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1971.

  
JOSÉ OLIVEIRA MATOS  
- PREFEITO MUNICIPAL -